

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 14.042.085-9, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento dos termos estabelecidos no Contrato nº 186/2012, pela empresa VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 01.848.003/001-42, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 19 de abril de 2016.



MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR